

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA.

PROCURADORIA MUNICIPAL.

PARECER JURÍDICO FINAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2021.044-FMS

SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO Nº 044/2021 – FMS - PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA – PA. PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL.

RELATÓRIO

A Prefeitura municipal de São João do Araguaia deflagrou processo licitatório para futura contratação de pessoa jurídica de serviços de enfermagem, destinado a atender o hospital municipal desta municipalidade.

Essa Procuradoria Jurídica já confeccionou parecer jurídico prévio, atestando a regularidade da fase inicial do processo até a emissão do edital de abertura do certame.

A este se seguiram as etapas de publicação, aquisição de editais e recebimento de documentação e propostas, com o posterior julgamento da habilitação e das propostas do licitante.

E, para verificação formal do procedimento licitatório adotado, legalidade e regularidade desta segunda fase, antes da sua, homologação e finalização o presidente da

CPL e a Secretária de Administração e Financeiro solicitou o parecer desta Procuradoria jurídica.

É o relatório, passamos a OPINAR.

DA ANÁLISE JURÍDICA

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93.

Já analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital, bem assim como sua publicação no Diário Oficial da União e do Município.

Marcada a abertura do certame para o dia 16 de novembro de 2021, às 08h45min, (hora de Brasília) no dia e horário designado.

Foi recebida a única proposta, documentação e registrada da empresa **MED LAB SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATÓRIO EIRELI**, foi conferida a autenticidade das certidões.

Em ato contínuo foi verificada e conferida toda a documentação das empresas inabilitadas no portal de compras, tudo em acordo conforme determina o presente edital, a autenticidade dos documentos de devido processo administrativo em análise pode ser conferida no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/Processos/pa/Prefeitura-Municipal-de-Sao-Joao-do-Araguaia-1633/pe-pe-2021044-fins-2021-162234>.

Conforme previsto no edital, foi feita a análise da documentação de habilitação, julgando a comissão de licitação que a empresa atendia os requisitos regulamentares.

Em ato contínuo foi dado como vencedoras às empresas **MED LAB SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATÓRIO EIRELI**, - onde apresentou a melhor proposta e toda a documentação estava conforme edital.

Foram apresentadas as atas de proposta e atas finais.

A comissão de licitação promoveu as classificações, conforme edital declarando vencedora do certame a empresa **MED LAB SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATÓRIO EIRELI**, com o valor global de R\$ 416.250,00 (quatrocentos e dezesseis mil duzentos e vinte reais).

Consta ainda no devido processo administrativo, Termo de Adjudicação, Vencedor do Processo, Despachos, Parecer do Controle Interno, e por fim despacho foi analisado por esta procuradoria o processo físico, bem como o processo digital, no processo digital as informações podem ser conferidas no link <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/Processos/pa/Prefeitura-Municipal-de-Sao-Joao-do-Araguaia-1633/pe-pe-2021044-fins-2021-162234>.

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista que a documentação e os valores apresentados estão de acordo com a exigência de preço e condições esta procuradoria **OPINA** pela legalidade do presente certame e ulterior prosseguimento do processo administrativo com a posterior assinatura do Termo de Homologação, Ata de Registro de Preço e por fim, para dar autenticidades dos atos do processo administrativo a Publicação nos diários eletrônicos.

É o parecer que submeto, respeitosamente, para análise da autoridade superior.

São João do Araguaia, 22 de novembro de 2021.

MARCEL HENRIQUE OLIVEIRA DUARTE

Procurador Geral do Município

Portaria nº15/2021

OAB/PA nº 18.260-a